



SINDPOL RJ

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 05 de outubro de 1988

CNPJ 32.360.935/0001-75

"Pelo policial civil, para o policial civil, em nome do policial civil"

Rio de Janeiro, RJ, 15 de maio de 2018.

Exmo. Sr.
Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
RIVALDO BARBOSA
Rua da Relação nº 42 - 12º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ

Senhor Chefe de Polícia,

Cumprimentando-o, vimos à Vossa Excelência no intuito de apresentar-lhe sugestões no tocante à apresentação de Anteprojeto de Lei a ser submetido à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com relação a "*Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro*", podendo ser enriquecida com as seguintes proposições que atendem aos anseios da categoria policial civil que legalmente representamos:

- A) A unificação dos atuais cargos de Oficial de Cartório Policial, Inspetor de Polícia e Investigador Policial, todos de nível superior, para um novo cargo unificado com a nomenclatura de "Oficial de Polícia Civil", divididos em quatro classes.
- B) A transformação do atual cargo de Papiloscopista Policial, nível superior, para o cargo de Perito Papiloscopista de quatro classes, com a adoção de uma classe especial;
- C) A transformação dos cargos de Perito Criminal e Perito Legista para o cargo de Perito Oficial de natureza criminal de

Avenida Gomes Freire, 176 - Sala 1004/1005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.231-013
Telefone: 2531-7777 - Email: contato@sindpolrj.com.br

SINDPOL RJ

Página 1



SINDPOL RJ

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 05 de outubro de 1988

CNPJ 32.360.935/0001-75

"Pelo policial civil, para o policial civil, em nome do policial civil"

quatro classes, com a adoção de uma classe especial e adequação de suas atribuições criminais e legistas;

- D) A transformação dos cargos de Técnico Policial de Necrópsia e Auxiliar Policial de Necrópsia para o cargo de Oficial de Polícia Técnico-Científica de quatro classes, com a escolaridade de nível superior, adoção de uma classe especial e adequação de suas atribuições;
- E) A adoção de uma classe especial para o cargo de Delegado de Polícia, que seria dividido em quatro classes.

No que tange as séries de classes para a unificação pleiteada no item "A", visando o enquadramento, em acordo com a atual situação na carreira que ocupa para a nova posição, poderia ser adotado o procedimento de quatro classes, com promoções horizontais:

Classes: Detetive, Inspetor, Comissário e Comissário Especial

- A adequação se daria da seguinte forma: Inspetor de Polícia e Oficial de Cartório Policial de 6ª classe para Oficial de Polícia Civil, classe Detetive; Inspetor de Polícia e Oficial de Cartório Policial de 5ª classe para Oficial de Polícia Civil, classe Detetive, Inspetor de Polícia e Oficial de Cartório Policial de 4ª classe para Oficial de Polícia Civil, classe Inspetor; Inspetor de Polícia e Oficial de Cartório Policial de 3ª classe para Oficial de Polícia Civil, classe Inspetor; Inspetor de Polícia e Oficial de Cartório Policial de 2ª classe para Oficial de Polícia Civil, classe Comissário; Inspetor de Polícia e Oficial de Cartório Policial, classe Comissário para Oficial de Polícia Civil, classe Comissário Especial;

Avenida Gomes Freire, 176 - Sala 1004/1005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.231-013

Telefone: 2531-7777 - Email: contato@sindpolrj.com.br

SINDPOL RJ

Página 2



SINDPOL RJ

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 05 de outubro de 1988

CNPJ 32.360.935/0001-75

"Pelo policial civil, para o policial civil, em nome do policial civil"

Investigador Policial de 3ª classe para Oficial de Polícia Civil, classe Detetive; Investigador Policial de 2ª classe para Oficial de Polícia Civil, classe Detetive; Investigador Policial de 1ª classe para Oficial de Polícia Civil, classe Inspetor.

No que tange as séries de classes para a unificação pleiteada no item "B", visando o enquadramento, em acordo com a atual situação na carreira que ocupa para a nova posição, poderia ser adotado o procedimento de quatro classes, com promoções verticais:

- A adequação se daria da seguinte forma: Papiloscopista Policial de 3ª classe para Perito Papiloscopista de 3ª classe; Papiloscopista Policial de 2ª classe para Perito Papiloscopista de 2ª classe; Papiloscopista Policial de 1ª classe para Perito Papiloscopista de 1ª classe; e a criação do Perito Papiloscopista, classe especial.

No que tange as séries de classes para a unificação pleiteada no item "C", visando o enquadramento, em acordo com a atual situação na carreira que ocupa para a nova posição, poderia ser adotado o procedimento de quatro classes, com promoções verticais:

- A adequação se daria da seguinte forma: Perito Criminal e Perito Legista de 3ª classe para Perito Oficial (natureza criminal) de 3ª classe; Perito Criminal e Perito Legista de 2ª classe para Perito Oficial (natureza criminal) de 2ª classe; Perito Criminal e Perito Legista de 1ª classe para Perito Oficial (natureza criminal) de 1ª classe; e a criação do Perito Oficial, classe especial.

Avenida Gomes Freire, 176 – Sala 1004/1005 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.231-013

Telefone: 2531-7777 – Email: contato@sindpolrj.com.br

SINDPOL RJ

Página 3



SINDPOL RJ

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 05 de outubro de 1988

CNPJ 32.360.935/0001-75

"Pelo policial civil, para o policial civil, em nome do policial civil"

No que tange as séries de classes para a unificação pleiteada no item "D", visando o enquadramento, em acordo com a atual situação na carreira que ocupa para a nova posição, poderia ser adotado o procedimento de quatro classes, com promoções verticais:

- A adequação se daria da seguinte forma: Técnico de Necrópsia Policial e Auxiliar de Necrópsia Policial de 3ª classe para Oficial de Polícia Técnico-Científica de 3ª classe; Técnico de Necrópsia Policial e Auxiliar de Necrópsia Policial de 2ª classe para Oficial de Polícia Técnico-Científica de 2ª classe; Técnico de Necrópsia Policial e Auxiliar de Necrópsia Policial de 1ª classe para Oficial de Polícia Técnico-Científica de 1ª classe; e a criação do Oficial de Polícia Técnico-Científica, classe especial.
- F) Extinção das atuais promoções por antiguidade e merecimento, ficando mantida a promoção por bravura e criada a promoção por tempo de serviço, com interstício fixo de cinco anos em cada classe, de forma que a classe especial possa ser atingida com 15 anos a partir do ingresso na carreira, em todos os cargos, independente de vaga.
- G) Extensão da gratificação de atividade técnico-científica de nível superior para todos os cargos de nível superior;
- H) Criação de uma gratificação de atividade acadêmica para os cargos de nível superior, com aplicação de percentuais a serem aplicados sobre o vencimento-base, na seguinte proporção: 10% para pós-graduação, 15% para pós-graduação na área de segurança pública, 20% para mestrado, 25% para doutorado e 30% para pós-doutorado;



SINDPOL RJ

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 05 de outubro de 1988

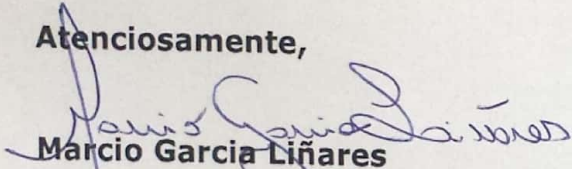
CNPJ 32.360.935/0001-75

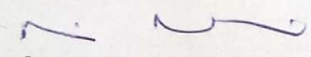
"Pelo policial civil, para o policial civil, em nome do policial civil"

- I) Regulamentação de um procedimento padrão para as remoções, visando que os atos sejam sempre motivados e atendam ao interesse público;**

Ficam estas contribuições que, sendo adotadas em nossa Lei Orgânica, irão contribuir com a motivação dos policiais civis e a modernização desta bicentenária instituição, trazendo um grande avanço para a própria sociedade fluminense.

Atenciosamente,


Marcio Garcia Linares
Presidente SINDPOL RJ
Diretor COLPOL RJ


Fábio Neira
Vice-Presidente SINDPOL RJ
Presidente COLPOL RJ